

PORTARIA Nº 020/2017/SEAF/MT

Institui os dias e horários de funcionamento da Feira da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães” serão orientadas, organizadas, supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários (SEAF), cabendo-lhe tomar decisões de caráter urgente e de imediata necessidade.

Parágrafo único. A SEAF ficará responsável pelas atividades da Feira que acontecerá nas dependências da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães” até a seleção de entidade para a gestão da Central de Comercialização por meio de Chamamento Público.

Art. 2º Fica estipulado para o funcionamento da Feira da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães” os seguintes dias e horários:

I - sexta-feira:

- a) 14h - entrada dos feirantes; 15h - início da comercialização
- b) 19h - fim da comercialização; 20h - horário limite para saída dos feirantes

II - sábado:

- a) 05h - entrada dos feirantes; 06h - início da comercialização
- b) 19h - fim da comercialização; 20h - horário limite para saída dos feirantes

III - domingo:

- a) 05h - entrada dos feirantes; 06h - início da comercialização
- b) 12h - fim da comercialização; 13h - horário limite para saída dos feirantes

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da Feira poderão ser alterados sempre que houver necessidade, quando assim se justificar, mediante ato normativo da SEAF.

§ 2º Os feirantes que descumprirem os dias e horários de funcionamento da Feira poderão perder o direito de utilizar o espaço e a banca mediante avaliação e decisão da SEAF.

§ 3º É vedado a pernoite de feirantes nas dependências da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães”.

Art. 3º As demais normas quanto o funcionamento da Central de Comercialização da Agricultura Familiar “José Carlos Guimarães” continuam sendo regidas pela Portaria 44/2016/SEAF/MT.

Art. 4º Quaisquer irregularidades podem ser denunciadas por meio da Ouvidoria do Estado de Mato Grosso no seu sítio eletrônico ou pelo telefone 162.

Art. 5º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela SEAF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2017.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 371f7e4c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar